

ATO Nº 01 - SRCAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: Regulamenta o envio de processos à Seção Especializada de Mutirões e dá outras providências.

O Desembargador **ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES**, Coordenador Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos,

CONSIDERANDO que o Art. 3º da Instrução Normativa nº 08 de 01 de outubro de 2014 dispõe sobre a remessa de processos que versem sobre cobrança de seguro DPVAT para a Seção Especializada de Mutirões da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca da Capital, dispõe que as varas cíveis por distribuição poderão remeter, mediante solicitação do juiz coordenador da Seção de Mutirões, os processos do seu acervo referentes à cobrança do Seguro DPVAT.

CONSIDERANDO que a Seção Especializada de Mutirões foi criada no intuito de realizar mutirões de temas diversos, e que vem sendo assoberbada com um grande acervo de processos da matéria atinente à cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT.

CONSIDERANDO que as varas cíveis têm autonomia para a designação de médicos peritos para a realização das avaliações médicas para a solução de processos de cobrança do Seguro Obrigatório DPVAT.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à SETIC que proceda ao bloqueio da rotina de envio permanente de processos originários das Varas Cíveis para a Seção Especializada de Mutirões da Capital, com relação aos sistemas Judwin e PJE, devendo esta ser reativada tão somente por solicitação desta Coordenadoria, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma anual de mutirões.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de novembro de 2016.

Erik de Sousa Dantas Simões
Desembargador Coordenador Geral